



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

# PREGÃO ELETRÔNICO

90.008/2024

## **CONTRATANTE (UASG)**

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL (90026)

## **OBJETO**

Registro de preços para aquisição de capachos e *pallet's* estrado plástico, para atender aos vários ambientes do Conselho da Justiça Federal (CJF), da sua gráfica e do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Seção Judiciária de Goiás (SJGO), por meio de pregão eletrônico (Lei 14.133/2021, art. 6), conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 78.594,70** (setenta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **04/07/2024** às 14h (horário de Brasília)

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM

## **MODO DE DISPUTA**

ABERTO E FECHADO

## **EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO .....	10
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	14
12. DOS RECURSOS.....	15
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	17

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2024**

Processo Administrativo nº 0002287-26.2024.4.90.8000

Torna-se público que o Conselho da Justiça Federal, por meio da Seção de Licitações, sediado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, CEP: 70.200-003, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES-ME n. 73, de 30 setembro de 2022](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a aquisição de capachos e *pallet's* estrado plástico, para atender aos vários ambientes do Conselho da Justiça Federal (CJF), da sua gráfica e do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Seção Judiciária de Goiás (SJGO), por meio de pregão eletrônico (Lei 14.133/2021, art. 6), conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Termo de Referência.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Para o lote 1 ampla concorrência e para o lote 2 e item 31, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

**3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**4.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail [sei-selita@cjf.jus.br](mailto:sei-selita@cjf.jus.br).

**4.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**4.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.6 e 9.11.1 deste Edital.

**5.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 5.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;

**6.1.2.** Marca;

**6.1.3.** Fabricante;

**6.1.4.** Quantidade cotada.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.1.1.

**6.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

**7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**7.10.** Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.10.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.10.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.10.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.17.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**7.17.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.17.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.17.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.17.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.17.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.17.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.17.2.2.** empresas brasileiras;

**7.17.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.17.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**7.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.18.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou qualquer outro motivo.

**7.18.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.18.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.18.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.18.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.18.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.19.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF;

**8.1.2.** Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

**8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo, unitário e global, estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo, unitário e global, definido para a contratação;

**8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**8.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

### **Habilitação Jurídica**

**9.1.1.** cédula de identidade;

**9.1.2.** registro comercial, no caso de empresário individual;

**9.1.3.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

**9.1.4.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;

**9.1.5.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **Regularidade fiscal e trabalhista**

**9.1.6.** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

**9.1.7.** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal ou distrital, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.1.8.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e emitida exclusivamente pelos sites destes órgãos, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 103, de 20 de dezembro de 2021, que alterou a Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2/10/2014;

**9.1.9.** prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

**9.1.10.** certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**9.1.11.** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

#### **Qualificação econômico-financeira**

**9.1.12.** Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.1.12.1.** A certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao CJF realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

**9.1.13.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

**9.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**9.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.8.** Caso o Termo de Referência considere a avaliação prévia do local de execução imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

- 9.9.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 9.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 9.10.1.** A não observância do disposto no item 9.10 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 9.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 9.12.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 9.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.
- 9.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.18.** Quanto à regularidade econômico-financeira, será observada a [Instrução Normativa CJF n. 15, de 2023](#).

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**10.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10.8.** Os demais órgãos da Justiça Federal, bem como os partícipes do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2019, poderão aderir à ata de registro de preço, conforme disposto na Ata de Registro de Preços.

## 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**11.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 11.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**11.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**11.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**11.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**11.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 11.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**11.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**11.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**11.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.2.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.2.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**12.2.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.2.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**12.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.9.** O edital permanecerá com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.cjf.jus.br](http://www.cjf.jus.br).

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando houver;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra (quando houver) em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. apresentar amostra (quando houver) falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**13.10.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.cjf.jus.br](http://www.cjf.jus.br).

**14.11.** Nas contratações oriundas deste edital poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, desde que haja viabilidade e interesse da administração.

**14.12.** Será aplicado o disposto no item 14.11 às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

**14.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.13.1.** ANEXO I – Termo de Referência – Disponível no sistema

**14.13.1.1.** ANEXO I-A – Especificações e quantidades

**14.13.1.2.** ANEXO I-B – Croqui capachos personalizados SJGO - LOTE 2

**14.13.2.** ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar – Disponível no sistema

**14.13.3.** ANEXO III – Mapa Comparativo de Preços – Disponível no sistema

**14.13.4.** ANEXO IV – Formulário de Preços

**14.13.5.** ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Brasília-DF, 21 de junho de 2024.

Jéssica Silva Damásio  
Pregoeira

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PREÇOS**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....N.....

BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....

FONE:.....E-MAIL .....

CEP:.....CNPJ.....

<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>PRAÇA PAGAMENTO</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>
--------------	----------------	------------------------	-----------------------

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Especificações: Marca/Modelo: <b>Indicar especificação, marca e modelo do item fornecido.</b>			
2				
3				
<b>TOTAL</b>				

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Brasília, ...../...../2024.

\_\_\_\_\_  
Nome legível

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

**ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CJF N. 000/2024X

PROCESSO SEI N. 0002287-26.2023.4.90.8000

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, doravante denominado, **ÓRGÃO GERENCIADOR** integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/000188, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu **Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o Senhor LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO**, matrícula 1075, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico CJF n. \_\_\_/2023** e atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas da Lei n. na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, no Decreto n. 11.462, de março de 2023 da Presidência da República, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e ainda a Lei n. 12.846, e, em conformidade com as informações constantes do **Processo SEI n. (0002287-26.2023.4.90.8000)** resolve registrar os preços dos materiais descritos no item 2.1 desta Ata com a empresa

(\_\_\_\_\_), doravante denominada **DETENTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 0000, estabelecida na (endereço), CEP: (000), neste ato representada por seu (sua) (cargo/função), o (a) senhor (a) (**nome SIGNATÁRIO**), mediante as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta ata é o registro de preços de aquisição de capachos e *pallet's* estrado plástico, com a finalidade de atender às necessidades do Conselho da Justiça Federal e demais órgãos partícipes, conforme especificações e quantidades constantes no **Termo de Referência (Módulo I do Edital)**.

**1.2.** As especificações constantes do Edital (**Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2024**), do **Termo de Referência (Módulo I do Edital)** e da proposta da DETENTORA fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

**1.2.1.** No caso de conflito, prevalecem as disposições constantes desta ata.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Para o ÓRGÃO GERENCIADOR, os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são indicadas no **ANEXO I**.

**2.2.** São órgãos participantes do registro de preços:

**a) Seção Judiciária de Goiás**

**2.2.1.** Para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são indicadas no **ANEXO II**.

**3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

**3.2** Não haverá renovação dos quantitativos a serem adquiridos, ainda que prorrogado o prazo de vigência da ata de registro de preços.

#### **4. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O valor estimado para cobrir as despesas relativas a este instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (**Preço por extenso**), conforme discriminado na **cláusula II (Dos Preços, Especificações e Quantitativos)** deste instrumento.

#### **5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1.** Nos termos da Lei n. 14.133/2021, o ÓRGÃO GERENCIADOR e os PARTICIPANTES poderão aplicar as penalidades descritas nesta ata e no Termo de Referência (Módulo I do Edital), observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

**5.1.1. penalidade de impedimento de licitar e contratar a União**, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, em razão das seguintes ocorrências:

**a)** ensejar o retardamento da execução da ata ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

**Pena** - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 04 (quatro) meses;

**b)** dar causa à inexecução parcial do pedido decorrente da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

**Pena** - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses;

**c)** dar causa à inexecução total do pedido decorrente da ata:

**Pena** - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**5.1.1.1.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

**5.1.2. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

**a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a vigência da ata:

**Pena** - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

**b)** praticar ato fraudulento durante a vigência da ata:

**Pena** - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

**c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

**Pena** - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

**d)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

**Pena** - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

**5.1.2.1.** A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

**5.2.** As demais sanções aplicáveis durante a execução desta ata de registro de preços obedecerão ao disposto no **item 13** do **Termo de Referência (Módulo I do Edital)**.

**5.3.** As sanções descritas nesta cláusula se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

## 6. DO CADASTRO RESERVA

6.1. O cadastro reserva seguirá a lista do [compras.gov.br](http://compras.gov.br), se houver.

6.1.1. A habilitação das licitantes que compuserem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de convocação, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

## 7. DO CONTROLE DE ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por fato que eleve os custos dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou;

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3.1. Na hipótese do item 8.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.2. Ocorrendo a redução dos preços registrados, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4. Ainda na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a DETENTORA ou as demais empresas participantes do cadastro de reserva **não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata**, será facultado ao fornecedor requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Para fins do disposto no item 8.4, A DETENTORA encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.1.1. Na hipótese de comprovação de fato superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no art. 23 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME) comunicando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

**7.4.1.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e não da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.4.1.3.** Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as condições de habilitação.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA**

**8.1** O registro da DETENTORA será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item **7.4.1.2**;
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de idoneidade) do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV do item 9.1 (declaração de idoneidade), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.1.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.1.3.** Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

## **9. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos itens **7.3.3 e 7.4.1.2**.

## **10. DO AJUSTE, RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

**10.1.** O ajuste será formalizado mediante a emissão de nota de empenho, que será encaminhada à DETENTORA por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

**10.1.2.** O prazo para o recebimento/aceite da nota de empenho, após regular convocação, será de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela DETENTORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**10.2.** Não obedecido o prazo mencionado no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará as empresas que se dispuseram a registrar seus valores, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do § 2º, do art. 90, da Lei n. 14.133/2021, sujeitando a DETENTORA às penalidades previstas nesta ata.

**10.3.** Por ocasião da emissão da nota de empenho o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

**10.4.** A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

**10.4.1.** Compete ao gestor da ARP em cada órgão solicitar a autorização da autoridade competente.

**10.5.** O acionamento de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de preços e demonstração de sua vantagem para o órgão.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 174, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do ÓRGÃO GERENCIADOR.

## **12. DO FORO**

**12.1.** Para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta ata, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/2021, quando não puderem ser compostos por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, desde que haja viabilidade e interesse da administração.

**12.1.1.** A composição de que trata o item 12.1 somente poderá ser aplicada em caso de controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à DETENTORA deverá ser encaminhada diretamente ao gestor pelos e-mails fornecidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOS e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

**13.2.** Durante a vigência da ata, incluída a prorrogação, os órgãos DA JUSTIÇA FEDERAL que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços (ARP), devem observar os seguintes requisitos:

**a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

**b)** demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**c)** consulta e aceitação prévias do ÓRGÃO GERENCIADOR e da DETENTORA.

**13.2.1.** A autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR apenas será realizada após a aceitação da adesão pela DETENTORA.

**13.2.3.** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão NÃO PARTICIPANTE efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**13.2.4.** O prazo previsto no item **13.2.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**13.2.5** O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de NÃO PARTICIPANTE, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

**13.3** Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços (ARP) de que trata o item **13.2**:

**a)** as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES; e

**b)** o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**13.4** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e NÃO PARTICIPANTES do registro de preços, observadas as regras e procedimentos previstos no art. 30, do Decreto n. 11.462, de março de 2023 da Presidência da República.

**13.5** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência (Módulo I do Edital)**.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

**LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO**

Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

**NOME DO SIGNATÁRIO**

Cargo/função do signatário

/  
/  
/

**ANEXO I**

LOTE 01 - CAPACHOS							
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS							
ITEM	LOCAL	QUANT. CJF	COMP.	LARG.	ÁREA (M²)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Subsolo - CJF							

1	<p>Capacho novo e sem uso, superfície abrasiva que impede a sujeira de entrar nos ambientes, composição de aproximadamente 80% de material reciclável, em polipropileno e poliéster, base de borracha antiderrapante, borda de borracha tipo rampa de aproximadamente 3cm de largura, espessura entre 7 e 10mm, peso aproximado de 6kg/m<sup>2</sup>, cor cinza, absorção mínima de 5,0 l/m<sup>2</sup>. Medidas conforme abaixo. Marca de referência King Clean e/ou equivalente - Entrada para o prédio partindo da garagem (Principal).</p>	2	3,05	1,25	3,8125		
2	<p>Capacho novo e sem uso, superfície abrasiva que impede a sujeira de entrar nos ambientes, composição de aproximadamente 80% de material reciclável, em polipropileno e poliéster, base de borracha antiderrapante, borda de borracha tipo rampa de aproximadamente 3cm de largura, espessura entre 7 e 10mm, peso aproximado de 6kg/m<sup>2</sup>, cor cinza, absorção mínima de 5,0 l/m<sup>2</sup>. Medidas conforme abaixo. Marca de referência King Clean e/ou equivalente - Entrada para o prédio partindo da garagem (Privativo).</p>	2	2	1,25	2,5		
3	<p>Capacho novo e sem uso, superfície abrasiva que impede a sujeira de entrar nos ambientes, composição de aproximadamente 80% de material reciclável, em polipropileno e poliéster, base de borracha antiderrapante, borda de borracha tipo rampa de aproximadamente 3cm de largura, espessura entre 7 e 10mm, peso aproximado de 6kg/m<sup>2</sup>, cor cinza, absorção mínima de 5,0 l/m<sup>2</sup>. Medidas conforme abaixo. Marca de referência King Clean e/ou equivalente - Manutenção</p>	2	1,8	0,95	1,71		
4	<p>Capacho novo e sem uso, superfície abrasiva que impede a sujeira de entrar nos ambientes, composição de aproximadamente 80% de material reciclável, em polipropileno e poliéster, base de borracha antiderrapante, borda de borracha tipo rampa de aproximadamente 3cm de largura, espessura entre 7 e 10mm, peso aproximado de 6kg/m<sup>2</sup>, cor cinza, absorção mínima de 5,0 l/m<sup>2</sup>. Medidas conforme abaixo. Marca de referência King Clean e/ou equivalente - Carga e descarga</p>	2	1,8	0,95	1,71		

5	<p>Capacho novo e sem uso, superfície abrasiva que impede a sujeira de entrar nos ambientes, composição de aproximadamente 80% de material reciclável, em polipropileno e poliéster, base de borracha antiderrapante, borda de borracha tipo rampa de aproximadamente 3cm de largura, espessura entre 7 e 10mm, peso aproximado de 6kg/m<sup>2</sup>, cor cinza, absorção mínima de 5,0 l/m<sup>2</sup>.</p> <p>Medidas conforme abaixo.                  Marca de referência King Clean e/ou equivalente - Patrimônio e Almoxarifado</p>	2	1,8	0,95	1,71		
6	<p>Capacho novo e sem uso, superfície abrasiva que impede a sujeira de entrar nos ambientes, composição de aproximadamente 80% de material reciclável, em polipropileno e poliéster, base de borracha antiderrapante, borda de borracha tipo rampa de aproximadamente 3cm de largura, espessura entre 7 e 10mm, peso aproximado de 6kg/m<sup>2</sup>, cor cinza, absorção mínima de 5,0 l/m<sup>2</sup>.</p> <p>Medidas conforme abaixo.                  Marca de referência King Clean e/ou equivalente - Entrada para hall privativo partindo da subestação</p>	2	1,95	1,25	2,4375		
<b>Total Subsolo</b>					13,88		
<b>Pavimento Térreo - CJF</b>							
7	<p>Capacho novo e sem uso, superfície abrasiva que impede a sujeira de entrar nos ambientes, composição de aproximadamente 80% de material reciclável, em polipropileno e poliéster, base de borracha antiderrapante, borda de borracha tipo rampa de aproximadamente 3cm de largura, espessura entre 7 e 10mm, peso aproximado de 6kg/m<sup>2</sup>, cor cinza, absorção mínima de 5,0 l/m<sup>2</sup>.</p> <p>Medidas conforme abaixo.                  Marca de referência King Clean e/ou equivalente - Área externa junto a entrada do hall principal dos elevadores</p>	2	2,15	1,25	2,6875		
8	<p>Capacho novo e sem uso, superfície abrasiva que impede a sujeira de entrar nos ambientes, composição de aproximadamente 80% de material reciclável, em polipropileno e poliéster, base de borracha antiderrapante, borda de borracha tipo rampa de aproximadamente 3cm de largura, espessura entre 7 e 10mm, peso aproximado de 6kg/m<sup>2</sup>, cor cinza, absorção mínima de 5,0 l/m<sup>2</sup>.</p> <p>Medidas conforme abaixo.                  Marca de referência King Clean e/ou equivalente - Área externa junto a entrada do privativo</p>	2	1,85	1,25	2,3125		

9	<p>Capacho novo e sem uso, superfície abrasiva que impede a sujeira de entrar nos ambientes, composição de aproximadamente 80% de material reciclável, em polipropileno e poliéster, base de borracha antiderrapante, borda de borracha tipo rampa de aproximadamente 3cm de largura, espessura entre 7 e 10mm, peso aproximado de 6kg/m<sup>2</sup>, cor cinza, absorção mínima de 5,0 l/m<sup>2</sup>.</p> <p>Medidas conforme abaixo.                  Marca de referência King Clean e/ou equivalente - Guarita principal - entrada</p>	2	2,29	0,95	2,1755		
10	<p>Capacho novo e sem uso, superfície abrasiva que impede a sujeira de entrar nos ambientes, composição de aproximadamente 80% de material reciclável, em polipropileno e poliéster, base de borracha antiderrapante, borda de borracha tipo rampa de aproximadamente 3cm de largura, espessura entre 7 e 10mm, peso aproximado de 6kg/m<sup>2</sup>, cor cinza, absorção mínima de 5,0 l/m<sup>2</sup>.</p> <p>Medidas conforme abaixo.                  Marca de referência King Clean e/ou equivalente - Guarita principal - catracas</p>	2	2,29	0,95	2,1755		
11	<p>Capacho novo e sem uso, superfície abrasiva que impede a sujeira de entrar nos ambientes, composição de aproximadamente 80% de material reciclável, em polipropileno e poliéster, base de borracha antiderrapante, borda de borracha tipo rampa de aproximadamente 3cm de largura, espessura entre 7 e 10mm, peso aproximado de 6kg/m<sup>2</sup>, cor cinza, absorção mínima de 5,0 l/m<sup>2</sup>.</p> <p>Medidas conforme abaixo.                  Marca de referência King Clean e/ou equivalente - Guarita principal - lateral</p>	2	0,76	0,72	0,5472		
12	<p>Capacho novo e sem uso, superfície abrasiva que impede a sujeira de entrar nos ambientes, composição de aproximadamente 80% de material reciclável, em polipropileno e poliéster, base de borracha antiderrapante, borda de borracha tipo rampa de aproximadamente 3cm de largura, espessura entre 7 e 10mm, peso aproximado de 6kg/m<sup>2</sup>, cor cinza, absorção mínima de 5,0 l/m<sup>2</sup>.</p> <p>Medidas conforme abaixo.                  Marca de referência King Clean e/ou equivalente - Área externa SAI - I</p>	2	0,95	0,95	0,9025		

13	<p>Capacho novo e sem uso, superfície abrasiva que impede a sujeira de entrar nos ambientes, composição de aproximadamente 80% de material reciclável, em polipropileno e poliéster, base de borracha antiderrapante, borda de borracha tipo rampa de aproximadamente 3cm de largura, espessura entre 7 e 10mm, peso aproximado de 6kg/m<sup>2</sup>, cor cinza, absorção mínima de 5,0 l/m<sup>2</sup>.</p> <p>Medidas conforme abaixo.                  Marca de referência King Clean e/ou equivalente - Área externa SAI - II</p>	2	0,95	0,95	0,9025		
14	<p>Capacho novo e sem uso, superfície abrasiva que impede a sujeira de entrar nos ambientes, composição de aproximadamente 80% de material reciclável, em polipropileno e poliéster, base de borracha antiderrapante, borda de borracha tipo rampa de aproximadamente 3cm de largura, espessura entre 7 e 10mm, peso aproximado de 6kg/m<sup>2</sup>, cor cinza, absorção mínima de 5,0 l/m<sup>2</sup>.</p> <p>Medidas conforme abaixo.                  Marca de referência King Clean e/ou equivalente - Área externa junto à entrada do prédio do auditório (Portas)</p>	2	4,25	1,25	5,3125		
15	<p>Capacho novo e sem uso, superfície abrasiva que impede a sujeira de entrar nos ambientes, composição de aproximadamente 80% de material reciclável, em polipropileno e poliéster, base de borracha antiderrapante, borda de borracha tipo rampa de aproximadamente 3cm de largura, espessura entre 7 e 10mm, peso aproximado de 6kg/m<sup>2</sup>, cor cinza, absorção mínima de 5,0 l/m<sup>2</sup>.</p> <p>Medidas conforme abaixo.                  Marca de referência King Clean e/ou equivalente - Acesso à lanchonete</p>	2	2,15	1,25	2,6875		
16	<p>Capacho novo e sem uso, superfície abrasiva que impede a sujeira de entrar nos ambientes, composição de aproximadamente 80% de material reciclável, em polipropileno e poliéster, base de borracha antiderrapante, borda de borracha tipo rampa de aproximadamente 3cm de largura, espessura entre 7 e 10mm, peso aproximado de 6kg/m<sup>2</sup>, cor cinza, absorção mínima de 5,0 l/m<sup>2</sup>.</p> <p>Medidas conforme abaixo.                  Marca de referência King Clean e/ou equivalente - Entrada de pedestre - Ponte JK</p>	2	2,7	1,15	3,105		

17	<p>Capacho novo e sem uso, superfície abrasiva que impede a sujeira de entrar nos ambientes, composição de aproximadamente 80% de material reciclável, em polipropileno e poliéster, base de borracha antiderrapante, borda de borracha tipo rampa de aproximadamente 3cm de largura, espessura entre 7 e 10mm, peso aproximado de 6kg/m<sup>2</sup>, cor cinza, absorção mínima de 5,0 l/m<sup>2</sup>.</p> <p>Medidas conforme abaixo.                  Marca de referência King Clean e/ou equivalente - Entrada de pedestre - hall segurança/protocolo</p>	2	4,1	1,6	6,56		
18	<p>Capacho novo e sem uso, superfície abrasiva que impede a sujeira de entrar nos ambientes, composição de aproximadamente 80% de material reciclável, em polipropileno e poliéster, base de borracha antiderrapante, borda de borracha tipo rampa de aproximadamente 3cm de largura, espessura entre 7 e 10mm, peso aproximado de 6kg/m<sup>2</sup>, cor cinza, absorção mínima de 5,0 l/m<sup>2</sup>.</p> <p>Medidas conforme abaixo.                  Marca de referência King Clean e/ou equivalente - Área externa Brigada</p>	2	0,95	0,95	0,9025		
19	<p>Capacho novo e sem uso, superfície abrasiva que impede a sujeira de entrar nos ambientes, composição de aproximadamente 80% de material reciclável, em polipropileno e poliéster, base de borracha antiderrapante, borda de borracha tipo rampa de aproximadamente 3cm de largura, espessura entre 7 e 10mm, peso aproximado de 6kg/m<sup>2</sup>, cor cinza, absorção mínima de 5,0 l/m<sup>2</sup>.</p> <p>Medidas conforme abaixo.                  Marca de referência King Clean e/ou equivalente - Área externa Caixa</p>	2	0,95	0,95	0,9025		
20	<p>Capacho novo e sem uso, superfície abrasiva que impede a sujeira de entrar nos ambientes, composição de aproximadamente 80% de material reciclável, em polipropileno e poliéster, base de borracha antiderrapante, borda de borracha tipo rampa de aproximadamente 3cm de largura, espessura entre 7 e 10mm, peso aproximado de 6kg/m<sup>2</sup>, cor cinza, absorção mínima de 5,0 l/m<sup>2</sup>.</p> <p>Medidas conforme abaixo.                  Marca de referência King Clean e/ou equivalente - Área externa segurança</p>	2	0,95	0,95	0,9025		

21	Capacho novo e sem uso, superfície abrasiva que impede a sujeira de entrar nos ambientes, composição de aproximadamente 80% de material reciclável, em polipropileno e poliéster, base de borracha antiderrapante, borda de borracha tipo rampa de aproximadamente 3cm de largura, espessura entre 7 e 10mm, peso aproximado de 6kg/m <sup>2</sup> , cor cinza, absorção mínima de 5,0 l/m <sup>2</sup> . Medidas conforme abaixo. Marca de referência King Clean e/ou equivalente - Área externa protocolo -I	2	0,95	0,95	0,9025		
22	Capacho novo e sem uso, superfície abrasiva que impede a sujeira de entrar nos ambientes, composição de aproximadamente 80% de material reciclável, em polipropileno e poliéster, base de borracha antiderrapante, borda de borracha tipo rampa de aproximadamente 3cm de largura, espessura entre 7 e 10mm, peso aproximado de 6kg/m <sup>2</sup> , cor cinza, absorção mínima de 5,0 l/m <sup>2</sup> . Medidas conforme abaixo. Marca de referência King Clean e/ou equivalente - Área externa protocolo - II	2	0,95	0,95	0,9025		
<b>Total Térreo</b>					33,8807		
<b>Total geral</b>					47,7607		

LOTE 03 - PALLETS							
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS							
ITEM	LOCAL	QUANT. CJF	COMP.	LARG.	ÁREA (M <sup>2</sup> )	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Vestiários - CJF</b>							

<p>31</p>	<p>Pallet estrado plástico 2,5x25x50 azul</p> <p>a. Dimensões do Piso (LxCxA): 50 x 25 x 2,5 cm  b. Peso do estrado (kg): 0,400 Kg  c. Peças por (m<sup>2</sup>): 8 pçs (m<sup>2</sup>)  d. Carga estática: 3 t/m<sup>2</sup>  e. Temperaturas negativas: até -5C<sup>o</sup> (reciclado)  f. Cor: azul  g. Fabricados: em polipropileno – PP e/ou polietileno de alta densidade – PEAD em módulos;  h. Normatizados: atendem as normas da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.  i. atendem as normas da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.  j. Aplicações: variados tipos de pisos;  k. Função: quando existe a necessidade de proteger seres vivos contra a umidade, frio, e variadas situações adversas. mantendo a higiene do local, isolando e evitando a proliferação de fungos, bactérias e micro-organismos.  l. Indicados: Para vestiários, banheiros, chuveiros, saunas, lavanderias, academias, clubes, escolas, colégios e creches.  m. Marca de referência: ABELT, SNM Plásticos ou similar - Vestiários</p>	<p>20</p>	<p>0,25</p>	<p>0,5</p>	<p>2,5m<sup>2</sup></p>		
-----------	---	-----------	-------------	------------	-------------------------	--	--

**ANEXO II**

<b>LOTE 01 - CAPACHOS</b>							
<b>Edifício-Sede/Anexo e Gama Dias - Seção Judiciária de Goiás</b>							
23	Capacho novo e sem uso, superfície abrasiva que impede a sujeira de entrar nos ambientes, composição de aproximadamente 80% de material reciclável, em polipropileno e poliéster, base de borracha antiderrapante, borda de borracha tipo rampa de aproximadamente 3cm de largura, espessura entre 7 e 10mm, peso aproximado de 6kg/m <sup>2</sup> , cor cinza, absorção mínima de 5,0 l/m <sup>2</sup> . Medidas conforme abaixo. Marca de referência King Clean e/ou equivalente - Área externa - Edifício-Sede/Anexo e Gama Dias	3	1,8	0,95	5,13		
24	Capacho novo e sem uso, superfície abrasiva que impede a sujeira de entrar nos ambientes, composição de aproximadamente 80% de material reciclável, em polipropileno e poliéster, base de borracha antiderrapante, borda de borracha tipo rampa de aproximadamente 3cm de largura, espessura entre 7 e 10mm, peso aproximado de 6kg/m <sup>2</sup> , cor cinza, absorção mínima de 5,0 l/m <sup>2</sup> . Medidas conforme abaixo. Marca de referência King Clean e/ou equivalente - Subsolo do Edifício-Sede e Gama Dias	2	2,29	0,95	4,351		
25	Capacho novo e sem uso, superfície abrasiva que impede a sujeira de entrar nos ambientes, composição de aproximadamente 80% de material reciclável, em polipropileno e poliéster, base de borracha antiderrapante, borda de borracha tipo rampa de aproximadamente 3cm de largura, espessura entre 7 e 10mm, peso aproximado de 6kg/m <sup>2</sup> , cor cinza, absorção mínima de 5,0 l/m <sup>2</sup> . Medidas conforme abaixo. Marca de referência King Clean e/ou equivalente - Subsolo do Edifício-Sede e Gama Dias	7	0,95	0,95	6,3175		
<b>Total SJGO</b>					15,7985		
<b>Total geral</b>					63,5592		

<b>LOTE 02 - CAPACHOS PERSONALIZADOS SJGO</b>							
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>							
ITEM	Descrição detalhada	QUANT. SJGO	COMP.	LARG.	ÁREA (M <sup>2</sup> )	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

26	Tapete de vinil para ambiente interno/externo onde há trânsito de público, vulcanizado, sem borda rebaixada, leve, resistente, lavável, anti-chama, antiderrapante e aderente ao piso, altura aproximada de 10 mm, fundo na cor grafite e personalizado com a logomarca da Justiça Federal centralizada, conforme layouts nos <b>Anexos 01 e 02</b> . Metragem: 1,17 x 1,2m total do tapete e 40 x 45cm da personalização e recortes de 5 x 24 cm nas laterais esquerda e direita. Área interna - Edifício-Sede	4	1,17	1,20	1,404		
27	Tapete de vinil para ambiente interno/externo onde há trânsito de público, vulcanizado, sem borda rebaixada, leve, resistente, lavável, anti-chama, antiderrapante e aderente ao piso, altura aproximada de 10 mm, fundo na cor grafite e personalizado com a logomarca da Justiça Federal centralizada, conforme layouts nos <b>Anexos 03, 04 e 05</b> . As medidas são aproximadas e devem ser conferidas pela empresa, há recorte para encaixe da porta de elevador. Metragem: 1,37 x 1,57m total do tapete e 35 x 41cm da personalização e recortes de 9 x 26 cm e 9 x 33 cm (obs: os lados dos recortes não são os mesmos para os 3 tapetes). Área interna - Edifício-Sede	6	1,37	1,57	2,1509		
28	Tapete de vinil para ambiente interno/externo onde há trânsito de público, vulcanizado, sem borda rebaixada, leve, resistente, lavável, anti-chama, antiderrapante e aderente ao piso, altura aproximada de 10 mm, fundo na cor grafite e personalizado com a logomarca da Justiça Federal centralizada, conforme layouts nos <b>Anexos 06 e 08</b> . Metragem: 2,38 x 0,80m total do tapete e 47 x 50cm da personalização. Área externa - Edifício Anexo e Gama Dias	6	2,38	0,80	1,904		
29	Tapete de vinil para ambiente interno/externo onde há trânsito de público, vulcanizado, sem borda rebaixada, leve, resistente, lavável, anti-chama, antiderrapante e aderente ao piso, altura aproximada de 10 mm, fundo na cor grafite e personalizado com a logomarca da Justiça Federal centralizada, conforme layout no <b>Anexo 07</b> . Metragem: 1,34 x 0,80 m do tapete e 41 x 35 cm da personalização. Área externa - Edifício-Sede	6	1,34	0,80	1,072		
30	Tapete de vinil para ambiente interno/externo onde há trânsito de público, vulcanizado, sem borda rebaixada, leve, resistente, lavável, anti-chama, antiderrapante e aderente ao piso, altura aproximada de 10 mm, fundo na cor grafite e personalizado com a logomarca da Justiça Federal centralizada, conforme layout no <b>Anexo 09</b> . Metragem: 1,02 x 1,22m total do tapete e 35 x 41cm da personalização. Área interna - Edifício Gama Dias	4	1,02	1,22	1,2444		
<b>Total</b>						R\$ 0,00	R\$ 0,00

